Prefeitura Municipal de Saquarema Secretaria de Desenvolvimento Social



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INDICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação realizada através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SMDS, localizada na Avenida Saquarema, nº 4299, Porto da Roça Bacaxa, saquarema RJ, amparada pela Lei Municipal nº 1.913/2020.

2. OBJETO

Aquisição de Cestas Básicas, conforme condições, quantidades estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência para atender famílias que encontram-se em situação de vulnerabilidade social pelo período de 03 (três) meses.

2.1- INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/93 em seu Art. 24 inc. IV prevê a modalidade dispensa de licitação para contratações emergenciais, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas.

"Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

2.2- CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O critério de para aceitação do objeto deverá estar de acordo com Art. 73 e 74 da Lei 8.666/93.

2.3- LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

Os produtos deverão ser entregues na nova sede da Secretaria de Desenvolvimento Social situada à Avenida Saquarema nº 4299, Porto da Roça – Saquarema/RJ, CRAS de Jaconé, CRAS de Sampaio Correa, CRAS de Rio de Areia e CRAS de Bacaxá de segunda a sexta feira, das 9:00 às 16:00 horas, no prazo de 03 (três) dias, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, sob responsabilidade do fiscal de contrato, este, designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social. Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações exigidas no termo de referência

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

2.4- VALOR

Prefeitura Municipal de Saquarema Secretaria de Desenvolvimento Social



O valor será mencionado após cotação de preços e deverá estar de acordo com Art. 23 e 24 da Lei 8.666/93.

2.5- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os insumos de item 01 a 16 especificados abaixo deverão estar acondicionados em saco plástico grosso próprio para cesta básica transparente, embalados conforme quantidade informada na planilha abaixo (POR CESTA). Os insumos dos item 17 a 24 também deverão estar acondicionados em saco plástico grosso próprio para cesta básica transparente embalados SEPARADAMENTE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DE INTEM POR CESTA	QUANT. DE ITEM/MÊS	QUANT. DE ITEM POR 03 MESES
01	ALIMENTO ACHOCOLATADO – em pó, solúvel instantâneo, contendo cacau em pó, acondicionado em pacote aluminizado, resistente, contendo no mínimo 400g, enriquecido com vitaminas e sais minerais, contendo a descrição das características do produto. Marca igual, similar ou superior: Apti, Chocovita, Três Corações ou Nescau.	PCT 400G	01	3.000	9.000
02	AÇUCAR – refinado, acondicionado em embalagem de 1kg com as características do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar a validade mínima de 06 (seis) meses, a partida da data da entrega; marca igual, similar ou superior: União, Guarani e Caravelas.	PCT 1 KG	03	9.000	27.000
03	ARROZ BRANCO – tipo 1, grão longo e fino, com grãos inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, embalado em saco plástico de 5kg, contendo a descrição das características do produto); marca igual, similar ou superior: Camil, Dona Milu e Ouro.	PCT 5KG	01	3.000	9.000
04	CARNE SECA – tipo ponta de agulha, embalagem a vácuo, contendo 1kg; marca igual, similar ou superior: Friboi.	01 KG	01	3.000	9.000
05	BISCOITO ÁGUA E SAL – 400g. biscoito crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Nome e endereço do	400G	01	3.000	9.000

Prefeitura Municipal de Saquarema



Secretaria de Desenvolvimento Social

	fabricante. Marca igual, similar ou superior: Vitarela, Bauducco, Domely e Mabel.				
06	CAFÉ – torrado e moído, de qualidade, com selo de pureza ABIC, embalado automaticamente, acondicionado em embalagem metalizada em embalagem de 250g, contendo a descrição das características do produto. Marca igual, similar ou superior: Pimpinela, Evolutto e Rosa.	250G	01	3.000	9.000
07	FARINHA DE MANDIOCA – tipo 1, crua, fina, branca, acondicionada em embalagem plástica impermeável, transparente, contendo 1kg. Marca igual, similar ou superior: Rosa, Rocha e Monsil.	PCT 1KG	01	3.000	9.000
08	FEIJÃO PRETO – tipo 1, classe preto, de bom cozimento, não violado. Constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionado em embalagem de 1kg, impermeável e transparente, marca igual, similar ou superior: Carreteiro, Nardeli e Kicaldo.	PCT 1KG	02	6.000	18.000
09	FUBA DE MILHO - Amarelo, moinho d'água, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalado em pacote plástico de 1kg, resistente, transparente. No seu rótulo deve constar prazo de validade visível, lote, informação nutricional, e glúten. Marca igual, similar ou superior: Rosa, Sinhá e Granfino	PCT 1KG	01	3.000	9.000
10	LEITE EM PÓ – integral, instantâneo, com vitamina A e D, acondicionado em pacote aluminizado com 400g. Marca igual, similar ou superior: Aurora, Elegê e Piracanjuba.	PCT 400G	02	6.000	18.000
11	MACARRÃO (ESPAGUETE) – massa preparada com sêmola, número 8 (oito), acondicionada em embalagem com 500g. Marca igual, similar ou superior: Dona Benta, Cadore e Adria.	PCT 500G	02	6.000	18.000
12	MOLHO DE TOMATE – tradicional, contendo 340g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; marca igual, similar ou superior: Predilecta, Quero, Dez.	PCT 340G	01	3.000	9.000
13	ÓLEO DE SOJA – refinado, acondicionado em embalagem contendo 900ml. Marca igual, similar e superior: Soya, Liza e Leve.	GARRAFA 900ML	01	3.000	9.000
14	SAL – pacote 1kg, fino, seco, iodado para cozinha. No seu rótulo conter prazo de	PCT 1KG	01	3.000	9.000

Prefeitura Municipal de Saquarema



Secretaria de Desenvolvimento Social

	validade/lote. Marca igual, similar ou superior: Cisne, Mestre Kuka e Rosa				
15	SALSICHA TIPO HOT DOG – com teores reduzidos de gorduras, calores e sódios, acondicionada em embalagem em lata com 180g; marca igual, similar ou superior: Frisa, Carioca e Anglo.	LATA 180G	01	3.000	9.000
16	SARDINHA – em conserva, em óleo, lata com 125g, variação aceitável de 20%, conforme PMAS nº 63, de 13/11/2002, do Ministério da Agricultura.	LATA 125G	02	6.000	18.000
17	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO - 2 litros - concentração mínima 2,0% p/p e máxima de 2,5% p/p, uso geral, sem adição de corantes, fragrância ou qualquer outra substancia. as embalagens devem ser opacas, de plástico rígido e de difícil ruptura, de modo a não permitir interações do produto com o meio externo. devem ser validas, com fechamento que impeça vazamentos. prazo de validade 06 (seis) meses de acordo com as regulamentações técnicas da anvisa. Marca igual, similar ou superior: Superglobo e Influx	EMBALAGEM 2 LITROS	01	3.000	9.000
18	DESINFETANTE MULTIUSO - bactericida, desodorizante e com ação limpadora. indicado para sanitários em geral. a embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. validade mínima de 1 ano na data de entrega. com 500ml. Marca igual, similar ou superior: Veja e Upê	UND	01	3.000	9.000
19	DETERGENTE LÍQUIDO - lava louça com glicerina, testado dermatologicamente, biodegradável, frasco 500ml. Marca igual, similar ou superior: Barra e Limpol	UND	02	6.000	18.000
20	PAPEL HIGIÊNICO - rolo com 30 metros, folha dupla, branco, alta alvura, sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, neutro, gofrado, picotado, macio com alto poder de absorção. pacote com 08 unidades. Marca igual, similar ou superior: Carinho e Papola	PCT C/ 08	01	3.000	9.000
21	CREME DENTAL - com flúor – 90g, a embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. Marca igual, similar ou superior: Sorriso e Oral B	UND 90G	02	6.000	18.000
22	SABÃO EM PÓ - azul granulado, com ação amaciante e alto poder de 12 dissolução, em	1 KG	01	3.000	9.000

Prefeitura Municipal de Saquarema Secretaria de Desenvolvimento Social



	embalagem de 1kg, devidamente identificados com a descrição resumida do material. complemento: na embalagem deverá constar a data da fabricação, de validade do produto e o número do lote. Marca igual, similar ou superior: Brilhante, Surf e Invicto				
23	SABÃO DE COCO EMBARRA - glicerinado, à base de óleo de coco — mínimo de 55%, coadjuvantes, glicerina, agente antiredepositante e água. testado dermatologicamente. embalagem primária: pacotes plásticos, 01 pacote com 05 unidades, 180 a 200g. validade mínima de 02 anos após a data de fabricação. demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para produtos de limpeza e específica para o produto. Marca igual, similar ou superior: Ype e Briodor	1 PCT	01	3.000	9.000
24	SABONETE EM BARRA - fragrância suave, com grande poder espumante, cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, e não causar irritabilidade dérmica. embalagem com 1 unidade de 85 gramas. Marca igual, similar ou superior: Palmolive e Lux	UND	04	12.000	48.000

2 – JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a situação emergencial que o estado do Rio de janeiro reconheceu, através do Decreto Estadual 46.973 de 16/03/20 (D.O.17/03/2020), situação de emergência na saúde pública, e muitos municípios consequentemente vem enfrentando a mesma situação, em decorrência da pandemia Coronavírus (COVID-19)

Considerando Decreto Municipal da Prefeitura Municipal de Saquarema nº 1.986 de 24 de março de 2020:

"Art. 1º Parágrafo Único: Para enfrentamento da pandemia de Coronavírus (COVID-19) mencionada no caput, fica decretada situação de emergência em saúde pública no Município de Saquarema.

Art. 2º Ficam Ratificados todos os Decretos anteriormente editados visando o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19)."

Considerando que algumas famílias não encontram-se em condições de manter seus empregos, e não tem nenhuma renda fixa, dependendo totalmente de trabalhos autônomos, assim como: feirantes, vendedores ambulantes, pescadores, faxineiras, lavadeiras, garçom, baba, costureiras, barbeiros, cabelereiros, manicures, serviços ambulantes de alimentação, cozinheiras, artesão dentre outros, obedecendo as normas da OMS ficando assim impossibilitados de realizar seu trabalho diário, afim de evitar aglomerações.

Considerando que esta Secretaria possui 8.841 (oito mil oitocentos e quarenta e um) famílias registradas no sistema de Cadastro Único, para Programas Sociais do Governo Federal (instrumento que

Prefeitura Municipal de Saquarema Secretaria de Desenvolvimento Social



identifica e caracteriza família de baixa renda), sendo assim também assistidas por esta pasta, por alguma situação vulnerável.

Diante disto, se faz necessário a dispensa de licitação, em caráter emergencial, de Cestas Básicas, a fim de garantir a segurança alimentar e nutricional de famílias que encontram-se em situação de vulnerabilidade social.

Considerando a Lei de Benefícios Eventuais nº 1.110 de 22 de dezembro de 2010, artigo 11, inciso I.

Vimos por meio deste justificar aquisição de cestas básicas em caráter emergencial, para suprir de forma temporária as famílias que encontra-se em situação vulnerável, não tendo como manter seu sustento.

Diante do exposto, caracterizada a situação de emergência conforme Lei Municipal nº 1.913/2020, sugerimos a aquisição das cestas básicas por meio de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

3- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, no exercício de 2020, cujos programa de trabalho e elementos de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

FONTE: 1533

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32.04

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0033.1.049.000

4- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1- DEFINIÇÃO

Os produtos deverão ser entregues na nova sede da Secretaria de Desenvolvimento Social situada à Avenida Saquarema nº 4299, Porto da Roça – Saquarema/RJ, CRAS de Jaconé, CRAS de Sampaio Correa, CRAS de Rio de Areia e CRAS de Bacaxá de segunda a sexta feira, das 9:00 às 16:00 horas, no prazo de 03 (três) dias, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, sob responsabilidade do fiscal de contrato, este, designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social. Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações exigidas no termo de referência

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

4.2- REGIME DE EXECUÇÃO

A execução deverá respeitar o Art. 6°, VI "a", "b", "d" e "e" e Art. 10 da Lei nº 8.666/93

4.3- PRAZO E GARANTIA DO OBJETO

O prazo de entrega é de 03 (três) dias a contar da ordem de fornecimento dos serviços e contrato. A ordem de fornecimento será enviada para o email da empresa vencedora. A garantida/validade dos itens deverão estar de acordo com a Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990-CDC.

5- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Prefeitura Municipal de Saquarema Secretaria de Desenvolvimento Social



5.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas neste Termo e que por Lei lhe couberem:

- a) Receber o material entregue de acordo com as especificações constantes no item 1 (um) deste Termo;
- b) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- c) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato.
- d) Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

5.2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou terceiros, devendo entregar os objetos do CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- b) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto do CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
- c) Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Entregar os produtos de acordo com o especificado neste Termo de Referência sob pena das sanções previstas em Lei.
- e) Entregar as cestas básicas no prazo de 03(três) dias após a ordem de fornecimento.

6- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O fiscal do contrato será designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social devidamente publicado conforme Art. 67 Lei nº 8.666/93.

- a) Serão designados 02 (dois) servidores para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual;
- b) Orientar, acompanhar e fiscalizar a entrega do material pela contratada por intermédio de servidores designados para atuarem como fiscais do contrato que serão responsáveis por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- c) Verificar a execução contratual e atestar a nota fiscal.

Fica designado para fiscal do presente contrato as Servidoras:

- Érica de Melo Leite Matrícula: 881.970
- Christina Arguello Ortiz Pires Matrícula: 219.428.

7- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante o fornecimento ora solicitado, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pó servidores municipais.

Prefeitura Municipal de Saquarema Secretaria de Desenvolvimento Social



A nota de empenho será emitida quando da solicitação de fornecimento de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

O Valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social-cofins e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

As Empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o dispositivo no inciso XI do Art. 25 da Instituição Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedido pela CEF e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal/fatura as cópias devidamente atualizadas.

8- VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura de ordem de fornecimento, podendo ser estendido conforme necessidade emergencial.

9 – SANÇÕES CONTRATUAIS

- **9.1-** Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso necessárias, de acordo com Art.87, Lei n.8.666/93.
- **9.2-** A multa estabelecida será de acordo com Art. 7°, Lei n.10.520/02; Art.86 a 88, Lei n.8.666/93; Art. 55, VII, Lei n.8.666/93; Art. 80, III, Lei n.8.666/93.
- 9.3-O atraso na entrega das cestas básicas implicará em multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso.

10- CONDIÇÕES GERAIS

- **10.1** A contratada ficará obrigada a executar fielmente o objeto proposto neste Termo de Referência não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização, á qual se compromete, desde já, submeter-se;
- **10.2** A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- **10.3** Será competente o foro da Comarca de Saquarema, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste instrumento.

11- MEMÓRIA DE CÁLCULO

O quantitativo de famílias que trabalham de maneira informal, como feirantes, vendedores ambulantes, pescadores, faxineiras, lavadeiras, garçom, baba, costureira, barbeiros, cabelereiros, manicures,

Prefeitura Municipal de Saquarema Secretaria de Desenvolvimento Social



serviços ambulantes de alimentação, cozinheiras, artesão, dentre outros, se deu através das relações disponibilizadas pelo Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme anexo.

Informamos ainda que embora a Secretaria Municipal de Educação contemple parte do público alvo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que encontra-se em fase escolar na Rede Municipal de Ensino, esta Secretaria possui 8.841 (oito mil oitocentos e quarenta e um) famílias registradas no sistema de Cadastro Único, para Programas Sociais do Governo Federal (instrumento que identifica e caracteriza família de baixa renda), sendo assim também assistidas por esta pasta, conforme demonstrativo anexo.

Considerando as famílias registradas no Cadastro Único do Município, para memória de cálculo, considerando o atendimento de 30% a 35% (3.000) famílias.

FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL					
Descrição dos Serviços	Número de famílias	Quantidade de cestas mensal	Quantidade de meses	Total de cestas	
CESTAS BÁSICAS – FAMÍLIAS	3.000	3.000	3	9.000	

Elaborado por:

Flora Soares Vianna Dir. Adj/Analista Mat.: 954519-3

De acordo:

Eliane Alves de Aquino Secretaria de Desenvolvimento Social

Prefeitura Municipal de Saquarema Secretaria de Desenvolvimento Social



Saquarema, 27 de Março de 2020.

Da: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Para: Departamento de Compras

Assunto: Fornecimento de Cestas Básicas em caráter emergencial para tender o Art. 5 da Lei nº 1.913 de 26 de março de 2020.

Encaminho o presente em caráter de **urgência** para cotação, objetivando a contratação de empresa para FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS para atender a Lei Municipal nº 1.913 de 26 de março de 2020. Visando a situação de vulnerabilidade de diversas famílias no Município de Saquarema, reiteramos nosso pedido de celeridade para cotação.

Certo de sua atenção e compreensão,

Eliane Alves de Aquino Secretaria de Desenvolvimento Social